



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 49/2011
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

ABERTURA : 30 de agosto de 2011.

HORÁRIO: 09h 30 min.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará **CARTA CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e receberá a documentação e a proposta **até as 09:30h.(nove horas e trinta minutos) do dia 30 de agosto de 2011**, no endereço acima referido, diretamente no Setor de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse do Município de São Pedro de Alcântara,
- 2.2. Os serviços acima indicados serão concretizados através de:
 - 2.2.1. Assessoramento e apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;
 - 2.2.2. Estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;
 - 2.2.3. Programas de comunicação institucional;
 - 2.2.4. Programas de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da Administração;
 - 2.2.5. Comunicados em geral;
 - 2.2.6. Desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado;
 - 2.2.7. Assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços;
 - 2.2.8. Elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
 - 2.2.9. Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda.
 - 2.2.10. Divulgação, a critério da administração, dos atos administrativos e publicidade legal do Município de São Pedro de Alcântara.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como agências de propaganda nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65, legalmente constituídas, que atenderem às condições deste Edital e apresentarem a documentação nele exigida.
- 3.2. É vedada a participação de consórcio de empresas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

3.3. Não poderá participar desta licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública do Município de São Pedro de Alcântara.

3.4. Não poderá participar da presente licitação as empresas das quais servidor da Administração Pública seja gerente, acionista controlador, responsável, técnico ou subcontratado.

3.5. As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.6.. É vedada a participação das agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.

3.7. A participação no presente convite implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste edital e seus anexos.

4 . DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Os proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação (02) três envelopes, fechados e numerados, contendo: o número 01 a DOCUMENTAÇÃO, e o de número 02 a PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇO, com as seguintes inscrições no verso:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
PROPONENTE:
CONVITE N.º 49/2011 -
ABERTURA: 30 de agosto de 2011
HORAS:09:30
ENVELOPE N.º _____

4.2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

4.2.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar em via original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, a documentação abaixo indicada:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.
- declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).
- Comprovante de Certificação pelo CENP, dentro do prazo de validade;

4.2.2. A falta de apresentação de quaisquer destes documentos ou a sua apresentação em desacordo com este edital acarretará na INABILITAÇÃO, de ofício, da empresa participante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

4.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.4. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.5 E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.6. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:

4.2.7 *Certidão Simplificada da Junta Comercial* da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial;

4.2.8 *Demonstração Contábil do Resultado do Exercício – DRE* assinado pelo Contador Responsável;

4.2.9. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope nº 02 (PROPOSTA) deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital (Anexo I), digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

6.1.1. A validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

6.1.2. A Proposta de Preços compreenderá:

a) percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, limitados a 30% (trinta por cento);

b) percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

c) percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

d) percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a supervisão do mesmo, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento);

6.1.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada;

6.1.3.1. Declaração na qual a licitante:

6.1.3.1.1. Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo contratante na reutilização de materiais publicitários:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

a) a atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelos menos 01 (um) ano da cessão original;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a pelas, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original dos direitos;

6.1.3.2. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo:

6.1.3.2.1. A cessão total e definitiva dos direitos patronais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato:

a) o compromisso de, em todas as contratações que envolverem direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado, 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão total e definitiva tais direitos, para que a contratante escolha uma das opções;

b) que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará, sempre que necessário, a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de 12 (doze) meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

c) o compromisso, quando a contratante optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

c.1) exolicitem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilhas sonoras, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;

c.2) estabeleçam que a contratante poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente, sem midificações, após o término do contrato ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos:

6.1.3.3. que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;

6.1.3.4. o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada (s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

6.1.3.5. o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas no item 6.1.1.3.1, “a” e “b”, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias pela Contratada;

6.1.3.6. Garantirá a transferência a contratante de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos orçamentos próprios dos seguintes órgãos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

8. DO JULGAMENTO

8.1. As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de Técnica e preço, valorados os percentuais de honorários.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1. não atenderem às disposições contidas neste Edital;

8.3.2. apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

8.3.3. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.3.4. apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

8.3.5. apresentarem percentual de desconto sobre os custos internos superior a 30% (trinta por cento), baseados na tabela de preços do Sindicato das agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina;

8.3.6. Apresentarem percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione ou não à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

8.3.7. apresentarem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante;

8.3.8. apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas Padrão da Atividade Publicitária.

8.4. A comissão atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

Desconto/Honorários Notas (N)

Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, limitados a 30% (trinta por cento).

$N = 8,0 \times \text{desconto em percentual}$

Percentual de **honorários** incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 15% (quinze por cento).

$N = 4,0 \times (15,0 - \text{honorários em percentual})$

Percentual de **honorários** incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 15% (quinze por cento).

$N = 4,0 \times (15,0 - \text{Honorários em percentual})$

Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante, estabelecendo limite máximo de 10% (dez por cento).

$N = 4,0 \times (10,0 - \text{honorários em percentual})$

8.4.1. As notas serão calculadas com 01 (uma) casa decimal.

8.5. A nota de cada proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes do item 8.4

a) A proposta de preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

b) A classificação das propostas de preços será feita através da aplicação do critério de julgamento do menor preço final.

8.6. Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio, em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do artigo 45, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

8.7. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

8.9. Não serão lavradas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

9.2. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

9.3. Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo Período de 12 (doze) meses.

9.4. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos arts.86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á após a sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços somente poderão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo órgão requisitante ou pelo servidor responsável por esse acompanhamento, designado representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observado o Capítulo XIV deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.1.1. O órgão requisitante designará, formalmente, o servidor ou os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, os quais são responsáveis pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos, observados os artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

11.3. A fiscalização solicitará à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

11.5. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

12 -DOS RECURSOS

12.1. De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte do CONTRATADO, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da fatura, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitação na Administração, cuja pena será publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

13.3. No caso de imposição de multa, o seu valor correspondente será deduzido do crédito do licitante no ato do respectivo pagamento.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- É parte integrante deste edital o anexo I e a minuta de contrato;

14.2- Uma vez apresentada a proposta para participação da licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente edital e da sua subordinação a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.3- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro de Alcântara, 23 de agosto de 2011

ALMIR MIRINHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL E.E